

ATA DA 1106ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com a presença dos Senhores Paulo Henrique Zuzarte Ferreira (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Rodrigo Bianchini (INEA), Rodrigo Medeiros Boaventura (INEA), Allan Cristiano dos Santos (SEFAZ), Pedro Veillard (SEDEICS), Felipe da Costa Brasil (SEAPPA), Sebastião José da Silva Neto (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Presente como convidada, Ingrid Rosa, suplente do INEA/DIPOS. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos:

1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada.

2) PROCESSO SEI-070002/020253/2023 – MINERAÇÃO PEDRA BRANCA LTDA: Considerando o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada nº 04/24, da GELANI/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia em cava molhada, Processos Minerários da ANM nº 890.349/2010, nº 890.350/2010 e nº 890.3514/2010, localizada na Estrada Reta dos 300, Lotes 386 e 387, Piranema, município de Itaguaí, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e de Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. Caso haja nova solicitação de aumento da área de lavra, o processo deverá ser submetido à reavaliação e deliberação do Conselho da CECA. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024.